



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250528PE00017

LICITAÇÃO Nº. 00017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

RUA ALCINDO OLÍMPIO MAIA, 432 - MANOEL FORTE MAIA - BELÉM DO BREJO DO CRUZ - PB.

CEP: 58895-000 - E-mail: licitapmbbc@gmail.com - Tel.: (083) 3447-1056.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.920.126/0001-96, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:30 horas do dia 11 de junho de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00017/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 024/2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades do Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira de Belém do Brejo do Cruz/PB.

Data de abertura da sessão pública: 11/06/2025. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 11/06/2025. Horário: 08:31 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades do Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira de Belém do Brejo do Cruz/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Sítio Eletrônico Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.belemdobrejodocruz.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

024/2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: A entrega do objeto deverá acontecer de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.110 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1001 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

10 302 1001 2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

Elemento de despesa nº 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Recursos Oriundos do Convênio nº 00091/2023, celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e Município de Belém do Brejo do Cruz.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8.4.1. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da licitação;

8.4.2. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em campo específico do Portal de Compras Públicas: “3 - COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA”;

8.4.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.4.2.2. seguro-garantia;

8.4.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.4.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.4.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município, situada Rua Alcindo Olímpio Maia, 432 - Manoel Forte Maia – Belém do Brejo do Cruz - PB, fone (83) 3447-1056.

8.4.4. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedindo de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;

8.4.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

8.4.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.10. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

8.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.13. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

12.4.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.5.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Sítio Eletrônico Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Sítio Eletrônico Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

23.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1. Obrigações do Contratante:

25.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2. Obrigações do Contratado:

25.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

26.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Sítio Eletrônico Oficial do Município; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Alcindo Olímpio Maia, 432 – Manoel Forte Maia – Belém do Brejo do Cruz – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 28 de maio de 2025.

JOSIANA BRAGA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades do Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira de Belém do Brejo do Cruz/PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 024/2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

Os itens ora solicitados são de natureza essencial e de consumo contínuo, sendo indispensáveis para a realização de curativos, procedimentos médicos, atendimentos emergenciais e ambulatoriais, bem como para o tratamento clínico de pacientes internados ou atendidos na unidade hospitalar. Trata-se, portanto, de insumos fundamentais à prestação de serviços públicos de saúde, cuja ausência comprometeria de forma direta a continuidade e a qualidade do atendimento oferecido à população.

Diante disso, a aquisição visa assegurar o abastecimento regular da unidade hospitalar, evitando a interrupção dos serviços e prevenindo riscos à saúde dos pacientes, especialmente em situações de urgência e emergência. A falta desses materiais e medicamentos inviabilizaria o funcionamento mínimo do hospital, afetando o direito constitucional dos cidadãos ao acesso universal e igualitário à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal.

Considerando o caráter rotineiro e variável da demanda por esses itens, que depende do número de atendimentos, da gravidade dos casos e da sazonalidade de doenças, justifica-se, ainda, que o fornecimento ocorra de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações periódicas da unidade requisitante. Tal medida garante maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evita desperdícios por vencimento e melhora o controle de estoque.

Diante do exposto, solicita-se que a contratação seja realizada mediante a modalidade licitatória cabível, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, resguardando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público de saúde.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Abaixador de língua pacote c/100 und (DEVERÁ CONSIDERAR COMO UNIDADE O PACOTE)	UND	100	8,35	835,00
2	Ácido tranexâmico 50mg/ml, injetável de 5ml	UND	100	6,35	635,00
3	Adrenalina 1mg/ml, injetável 1ml	UND	700	2,69	1.883,00
4	Água destilada 10ml	UND	4000	0,64	2.560,00
5	Agulha 13x4,5	CX	80	13,41	1.072,80
6	Agulha 20x5,5	CX	20	13,56	271,20
7	Agulha 25x6	CX	70	12,27	858,90
8	Agulha 25x7	CX	80	13,66	1.092,80
9	Agulha 25x8	CX	80	13,35	1.068,00
10	Agulha 30x8	CX	20	12,79	255,80
11	Agulha 40x12	CX	20	13,43	268,60
12	Álcool 70% 1000ml	UND	2000	10,14	20.280,00
13	Álcool gel 1000ml	UND	1000	12,88	12.880,00
14	Algodão hidrófilo 500gr	RL	200	20,33	4.066,00
15	Algodão ortopédico 420 g (DEVERÁ CONSIDERAR COMO UNIDADE O PACOTE)	UND	10	13,26	132,60
16	Almotolias âmbar e transparente bico reto 250 ml	UND	50	6,02	301,00
17	Almotolias âmbar e transparente bico reto 500 ml	UND	50	9,29	464,50
18	Alprazolam 0,25 mg cx c/30 comp	CX	100	19,70	1.970,00
19	Alprazolam 2mg cx C/30 comp	CX	100	26,78	2.678,00
20	Amicacina injetavel 250mg/ml c/2ml	UND	400	10,81	4.324,00
21	Aminofilina 24mg/ml, injetável c/10ml	UND	400	6,72	2.688,00
22	Amiodarona dosagem: 50mg/ml, indicação: injetável, ampola 3ml	UND	400	4,70	1.880,00
23	Ampicilina 1mg injetavel c/ diluente 3ml	UND	250	4,48	1.120,00
24	Amtripitilina 25 mg CX C/100 comp	CX	100	15,56	1.556,00
25	Aparelho de pressao c/estetoscopio Adulto	KIT	50	103,22	5.161,00
26	Atadura de crepom 10 cm x 1,8, pct c/12 unidades, 13 fios. (DEVERÁ CONSIDERAR COMO UNIDADE O PACOTE)	UND	500	7,30	3.650,00
27	Atadura de crepom 15 cm x 1,8, pct c/12 unidades, 13 fios. (DEVERÁ CONSIDERAR COMO UNIDADE O PACOTE)	UND	500	9,81	4.905,00
28	Atadura de crepom 20 cm x 1,8, pct c/12 unidades, 13 fios. (DEVERÁ CONSIDERAR COMO UNIDADE O PACOTE)	UND	400	11,76	4.704,00
29	Atadura de crepom 30 cm x 1,8, pct c/12 unidades, 13 fios. (DEVERÁ CONSIDERAR COMO UNIDADE O PACOTE)	UND	200	12,39	2.478,00
30	Atadura gessada 10cm x 3m	UND	100	4,88	488,00
31	Atadura gessada 15cm x 3m	UND	100	6,03	603,00
32	Atropina 0,25mg injetável 1ml	UND	400	1,16	464,00
33	Benzilpenicilina injetavel 1.200.000ui	UND	800	8,69	6.952,00
34	Benzilpenicilina injetavel 600.000ui	UND	500	9,44	4.720,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

35	Bicarbonato de sodio 8,4% de 10ml	UND	100	1,13	113,00
36	Biperideno 2 mg CX C/200 comp	CX	100	94,56	9.456,00
37	BOLSA COLETORA DE URINA DE PERNA C/ EXTENSÃO, 500 ML, MATERIAL PVC ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA DE DRENAGEM	UND	300	10,07	3.021,00
38	Bolsa de Colostomia descartável vários tamanhos	UND	50	8,22	411,00
39	Bolsa de Colostomia Reusavel de 19 a 64mm	UND	50	30,21	1.510,50
40	Bromazepam 3 MG CX C/100 comp	CX	100	7,22	722,00
41	Bromazepam 6 MG CX C/100 comp	CX	100	11,39	1.139,00
42	Bromoprida 5mg/ml injetavel c/2ml	UND	1000	1,67	1.670,00
43	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 13 LITROS	UND	500	7,92	3.960,00
44	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 7 LITROS	UND	300	7,05	2.115,00
45	Canula de guedel PVC 0 a 6	KIT	20	41,14	822,80
46	Carbamazepina 200 mg CX C/200 comp	CX	100	11,52	1.152,00
47	Carbamazepina 400 mg CX C/200 comp	CX	100	16,44	1.644,00
48	Cateter jelco 14,16,18,20,22,24	UND	2000	0,76	1.520,00
49	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos pediátrico	UND	800	2,56	2.048,00
50	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos adulto	UND	800	2,22	1.776,00
51	Cefalotina injetável 1gr	UND	600	4,14	2.484,00
52	Ceftriaxona injetável 1gr	UND	3000	4,51	13.530,00
53	Cimetidina 150mg injetavel c/2ml	UND	2700	3,31	8.937,00
54	Ciprofloxacino 2mg/ml c/100ml bolsa	UND	700	11,91	8.337,00
55	Ciprofloxacino injetavel 200mg 100ml	UND	100	12,50	1.250,00
56	Citalopram 20 mg CX C/30 comp	CX	20	8,50	170,00
57	Clnazepam 2 mg CX C/480 comp	CX	100	8,93	893,00
58	Clonazepam 0,5 MG CX C/480 comp	CX	100	8,83	883,00
59	Clonazepam 2,5MG/ML Gotas 20 ml	UND	30	9,79	293,70
60	Cloreto de Potassio 19,1% 10ml	UND	300	0,86	258,00
61	Cloreto de sodio 20% 10ml	UND	800	0,96	768,00
62	Clorexidina 4% 1000 ml	L	80	24,12	1.929,60
63	Clorexina 2% 1000 ml	L	120	34,07	4.088,40
64	Cloridrato de Clonidina 0,100mg caixa c/30 comp (Atensina 0,100mg)	UND	500	8,81	4.405,00
65	Clorprmazina 100 mg CX C/200 comp	CX	40	42,06	1.682,40
66	Clorpromazina 25 mg CX C/200 comp	CX	100	9,53	953,00
67	Clorpromazina 5mg/ml ampola injetável c/5ml	UND	150	2,28	342,00
68	Colagenase c/cloranfenicol 0,6UI/G + 0,01G/G c/30gr	UND	150	20,11	3.016,50
69	Coletor de urina unissex 100ml	UND	200	5,15	1.030,00
70	Coletor universal 80ml	UND	3000	1,58	4.740,00
71	Complexo b injetavel 2ml	UND	8000	2,34	18.720,00
72	Compresa de gase 7,5X7,5 pct c/500 und (DEVERÁ CONSIDERAR COMO UNIDADE O PACOTE)	UND	200	49,69	9.938,00
73	Deslanosídeo 0,2Mmg/ml injetavel c/2ml	UND	500	3,12	1.560,00
74	Dexametazona injetavel 2mg	UND	5000	1,65	8.250,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

75	Dexametazona injetavel 4mg	UND	5000	1,90	9.500,00
76	Diazepam 5 mg CX C/200 comp	CX	100	17,94	1.794,00
77	Diazepam 10 mg CX C/200 comp	CX	100	12,01	1.201,00
78	Diazepam 5mg/ml injetavel c/2ml	UND	500	1,96	980,00
79	Diclofenaco de potassio 25mg/ml ampola c/3ml injetável	UND	3000	3,93	11.790,00
80	Diclofenaco de sódio 25mg/ml ampola c/3ml injetável	UND	8000	1,44	11.520,00
81	Dipirona 500mg/ml injetável c/2ml	UND	8000	1,06	8.480,00
82	Dobutamina injetavel 250mg/20ml	UND	300	6,84	2.052,00
83	Dopamina 5mg/ml ampola c/10ml	UND	500	3,73	1.865,00
84	Dreno penrose N:1	UND	12	2,11	25,32
85	Dreno penrose N:2	UND	12	3,36	40,32
86	Dreno penrose N:3	UND	12	6,69	80,28
87	Efedrina 50mg/ml ampola c/1ml	UND	200	6,18	1.236,00
88	Etilefrina 10mg/ml ampola c/1ml (Efortil injetavel)	UND	500	2,04	1.020,00
89	Eletrodo para ECG descartável	UND	6000	16,16	96.960,00
90	Enflurano 1ml frasco 100ml	UND	5	287,11	1.435,55
91	Enoxaparina 40mg/0,4ml injetável	UND	100	15,67	1.567,00
92	Enoxaparina 80mg/0,8ml injetável	UND	300	30,34	9.102,00
93	Equipo macrogotas	UND	7000	1,81	12.670,00
94	Equipo para transfusao de sangue	UND	200	4,53	906,00
95	Equipos multi vias com clamp, 2 vias	UND	1000	0,98	980,00
96	Escalp 19	UND	1000	0,52	520,00
97	Escalp 21	UND	5000	0,60	3.000,00
98	Escalp 23	UND	9000	0,63	5.670,00
99	Escalp 25	UND	3000	0,41	1.230,00
100	Escalp 27	UND	1000	0,47	470,00
101	Escetamina 50mg/ml injetável c/10ml	UND	50	89,27	4.463,50
102	Escopolamina 10mg/ml injetável c/1ml (Buscopan simples)	UND	2700	1,16	3.132,00
103	Escopolamina 4mg/ml injetável + dipirona 500 mg/ml injetável c/5ml	UND	4000	1,44	5.760,00
104	Escova citologica n/estéril pacote c/100 (DEVERÁ CONSIDERAR COMO UNIDADE O PACOTE)	UND	50	27,71	1.385,50
105	Espadrapo 10cm x 4,5m	L	700	10,54	7.378,00
106	Espatula de aires pct c/100 und. DEVERÁ CONSIDERAR COMO UNIDADE O PACOTE	UND	50	15,63	781,50
107	Espéculo ginecológico P, M e G	UND	2000	1,70	3.400,00
108	Éter etílico 35% 1000 ml	L	20	40,22	804,40
109	Eter comercial 1000ml	L	24	40,55	973,20
110	Etilefrina 10mg/ml Injetável c/1ml	UND	100	2,07	207,00
111	Etomidato 2mg/ml injetavel c/10ml	UND	100	14,98	1.498,00
112	Fenitoina 100 mg CX C/200 comp	CX	100	12,39	1.239,00
113	Fenitoina 50mg/ml injetavel c/5ml	UND	500	2,34	1.170,00
114	Fenobarbital 100 mg CX C/200 comp	UND	50	9,71	485,50
115	Fenobarbital 40mg/ml Gotas c/20 ml	UND	100	7,90	790,00
116	Fenobarbital 100mg/ml injetavel de c/2ml	UND	800	3,26	2.608,00
117	Fentanila injetável 0,05mg/ml de 10ml	UND	300	3,61	1.083,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

118	Fio cat gut cromado 0 C/Ag 3.0	CX	12	82,17	986,04
119	Fio cat gut cromado 1 C/Ag 3,0	CX	12	92,83	1.113,96
120	Fio cat gut cromado 2.0 C/Ag 2.0	CX	12	85,79	1.029,48
121	Fio cat gut cromado 3.0 C/Ag 4.0	CX	12	92,79	1.113,48
122	Fio cat gut simples 2.0 C/Ag 2.5	CX	12	86,96	1.043,52
123	Fio cat gut simples 3.0 C/Ag 2.5	CX	12	88,62	1.063,44
124	Fio cat gut simples o C/Ag 3.5	CX	12	98,39	1.180,68
125	Fio de algodão 2,o s/Ag 4cm	CX	12	66,10	793,20
126	Fio de algodão 3,o s/Ag 15x45	CX	12	79,53	954,36
127	Fio de algodão 3-0 C/Ag 3.CM	CX	6	71,56	429,36
128	Fio nylon mon preto 2-0 C/Ag 3 CM	CX	10	29,22	292,20
129	Fio nylon mon preto 3-0 C/Ag 3 CM	CX	12	30,39	364,68
130	Fio nylon mon preto 4-0 C/Ag 2,4	CX	12	31,94	383,28
131	Fita de glicemia cx c/50 tiras	CX	650	31,09	20.208,50
132	Fita hospitalar 16mmX50m	UND	150	5,31	796,50
133	Fita Micropore 2,5mmx10m	UND	250	5,54	1.385,00
134	Fita Micropore 5mmx10m	UND	350	5,66	1.981,00
135	Fita para autoclave 19mmx30m	UND	100	6,85	685,00
136	Flumazenil 0,1mg/ml injetável 5ml	UND	100	6,90	690,00
137	Fluoxetina 20 mg CX C/70 comp	CX	150	43,96	6.594,00
138	Formol 37% – 40% 1000ml	L	15	26,10	391,50
139	Furosemida 10mg/ml injetável 2ml	UND	4000	1,05	4.200,00
140	Fenobarbital 40mg/ml solução fr 20ml (Gardenal Gotas)	UND	100	11,43	1.143,00
141	Gaze em rolo 91cmX91cm 13 fios 500g	UND	500	41,70	20.850,00
142	Gentamicina 10mg/ml ampola 1ml injetavel 10mg 2ml	UND	500	1,95	975,00
143	Gentamicina 20 mg/ml ampola 2ml	UND	1000	1,45	1.450,00
144	Gentamicina 40 mg/ml ampola 2ml	UND	3000	1,31	3.930,00
145	Gentamicina 80 mg/ml ampola 2ml	UND	3500	1,18	4.130,00
146	Glicose inj. 50% de 10ml	UND	1000	1,20	1.200,00
147	Gluconato de cálcio 100mg/ml ampola c/10ml	UND	500	2,37	1.185,00
148	Glutaraldeido a 2% 5 litros	GALÃO	10	96,77	967,70
149	Haloperidol 2mg/ml Gotas c/20 ml	UND	100	6,48	648,00
150	Haloperidol 1 mg CX C/200 comp	CX	15	37,22	558,30
151	Haloperidol 5 mg CX C/200 comp	CX	60	35,85	2.151,00
152	Haloperidol injetável 5mg/ml ampola 1ml	UND	1000	2,53	2.530,00
153	Heparina injetável 5000ui ampola de 5ml	UND	100	17,88	1.788,00
154	Hidralazina 20mg/ml injetável 1ml	UND	100	9,24	924,00
155	Hidro cortizona injetavel 100mg	UND	1000	3,26	3.260,00
156	Hidro cortizona injetavel 500mg	UND	1200	5,73	6.876,00
157	Imiprima 25 mg CX C/200 comp	CX	100	18,04	1.804,00
158	Indicador Bilógico p/ esterilização a vapor	UND	100	46,33	4.633,00
159	Lâmina de bisturi n 15 cx c/100 und	CX	10	28,79	287,90
160	Lâmina de bisturi n 23 cx c/100 und	CX	10	28,60	286,00
161	Lâmina de bisturi n 24 cx c/100 und	CX	15	30,33	454,95
162	Lanceta descartável cx c/200 und	CX	100	14,41	1.441,00
163	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR PARA MACA	UND	500	11,52	5.760,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

	50cmx50m				
164	Levomepromazina 100 mg CX C/200 comp	CX	25	41,92	1.048,00
165	Levomepromazina 25 mg CX C/200 comp	CX	15	11,69	175,35
166	Levomepromazina 40mg/ml Gotas c/20 ml	UND	100	12,46	1.246,00
167	Lidocaina, epinefrina 36mg/ml + 18mcg/ml ampola c/1,8ml	UND	100	4,89	489,00
168	Lidocaina 2% sem vasoconstritor ampola de 20ml	UND	200	4,56	912,00
169	lidocaina geleia 20mg/g 30gr	UND	300	5,40	1.620,00
170	Lidocaina spray 100mg/ml c/50ml	UND	10	67,69	676,90
171	Luva de Procedimento Grande cx c/100 und	CX	400	20,77	8.308,00
172	Luva de Procedimento Media cx c/100 und	CX	500	28,48	14.240,00
173	Luva de Procedimento Pequena cx c/100 und	CX	500	28,25	14.125,00
174	Luvas cirúrgicas tamanho 7,0	PAR	500	1,53	765,00
175	Luvas cirúrgicas tamanho 7,5	PAR	800	1,40	1.120,00
176	Luvas cirúrgicas tamanho 8,0	PAR	500	1,38	690,00
177	Manta térmica aluminada 2,10mx1,40m	UND	20	23,07	461,40
178	Máscara com reservatório p/ oxigenoterapia	UND	20	14,78	295,60
179	Máscara de Venturi adulto – kit completo	UND	20	21,25	425,00
180	Máscara de Venturi infantil – kit completo	UND	20	16,38	327,60
181	Máscara Descartável c/ elástico caixa c/ 50 unidades	CX	500	12,75	6.375,00
182	Máscara para Nebulização adulto – Kit completo	UND	20	14,08	281,60
183	Máscara para Nebulização infantil – Kit completo	UND	20	8,27	165,40
184	Metoclopramida 5mg/ml injetável 2ml	UND	3500	1,26	4.410,00
185	Metronidazol 0,5% de 100ml	UND	500	4,58	2.290,00
186	Midazolan 5mg/ml injetável c/3ml	UND	300	2,32	696,00
187	Midazolan 5mg/ml injetável c/10ml	UND	200	2,30	460,00
188	Morfina 10mg ampola de 2ml	UND	300	4,27	1.281,00
189	Norepinefrina 2mg/ml injetavel 4ml	UND	200	2,34	468,00
190	Omeprazol injetavel 40mg	UND	200	9,07	1.814,00
191	Ondasetrona injetavel 2mg/ml injetável 2ml	UND	3000	1,87	5.610,00
192	Oxitocina 5ui/ml injetavel de c/ 1ml	UND	100	3,43	343,00
193	Papel grau cirúrgico rolo 10 cm x 100 mt	UND	60	60,09	3.605,40
194	Papel grau cirúrgico rolo 12 cm x 100 mt	UND	20	54,22	1.084,40
195	Papel grau cirúrgico rolo 15 cm x 100 mt	UND	50	70,21	3.510,50
196	Papel grau cirúrgico rolo 20 cm x 100 mt	UND	40	79,57	3.182,80
197	Papel grau cirúrgico rolo 30 cm x 100 mt	UND	30	103,32	3.099,60
198	Paroxetina 20 mg CX C/30 comp	CX	250	47,03	11.757,50
199	Prometazina 25mg/ml injetavel amp 2ml	UND	1200	2,74	3.288,00
200	Petidina Injetável amp 2ml	UND	500	5,47	2.735,00
201	Propofol 10mg/ml injetável 10ml	UND	100	10,34	1.034,00
202	Fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml + fosfato de sódio dibásico 0,06g/ml 130ml	UND	400	6,11	2.444,00
203	Iodopolvidona degermante solução com tensoativos 1L	L	12	40,46	485,52
204	Iodopolvidona dermo tópico solução aquosa 1L	L	36	9,79	352,44
205	Reanimador manual tipo AMBU pvc adulto	UND	3	140,58	421,74
206	Reanimador manual tipo AMBU pvc infantil	UND	3	119,25	357,75
207	Risperidona 2 mg CX C/200 comp	CX	100	21,65	2.165,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

208	Risperidona 1mg/ml Gotas 30ml	UND	60	9,10	546,00
209	Saco para lixo infectante 6.2 – 50L, 100L.	UND	500	22,69	11.345,00
210	Salbutamol (sulfato) 100mg/dose, spray (aerossol oral), 200 doses + bocal (AEROLIN SPRAY)	UND	150	25,90	3.885,00
211	Seringa Descartável de insulina 1 ml c/ agulha 13mmx0,45mm	UND	3000	0,89	2.670,00
212	Seringa Descartável 10 ml c/ agulha 25mmx0,7mm	UND	13000	0,96	12.480,00
213	Seringa Descartável 20 ml c/ agulha	UND	11500	0,78	8.970,00
214	Seringa Descartável 3 ml c/ agulha	UND	7000	0,37	2.590,00
215	Seringa Descartável 5 ml c/ agulha	UND	11000	0,53	5.830,00
216	Sertralina 50 mg CX C/30 comp	CX	250	15,04	3.760,00
217	Sonda de foley 12 de 2 vias balao 30cc	UND	100	3,83	383,00
218	Sonda de foley 14 de 2 vias balao 30cc	UND	100	3,20	320,00
219	Sonda de foley 16 de 2 vias balao 30cc	UND	100	2,50	250,00
220	Sonda de foley 18 de 2 vias balao 30cc	UND	100	2,73	273,00
221	Sonda de foley 20 de 2 vias balao 30cc	UND	100	3,20	320,00
222	Sonda endotraqueal com balão – tamanho 2.5	UND	100	3,24	324,00
223	Sonda endotraqueal com balão – tamanho 3.0	UND	100	3,68	368,00
224	Sonda endotraqueal com balão – tamanho 3.5	UND	100	3,30	330,00
225	Sonda endotraqueal com balão – tamanho 4.0	UND	1	3,86	3,86
226	Sonda endotraqueal com balão – tamanho 4.5	UND	100	4,72	472,00
227	Sonda endotraqueal com balão – tamanho 5.0	UND	100	3,15	315,00
228	Sonda endotraqueal com balão – tamanho 5.5	UND	100	3,90	390,00
229	Sonda endotraqueal com balão – tamanho 6.0	UND	100	3,29	329,00
230	Sonda endotraqueal com balão – tamanho 6.5	UND	100	3,43	343,00
231	Sonda endotraqueal com balão – tamanho 7.0	UND	100	3,21	321,00
232	Sonda endotraqueal com balão – tamanho 7.5	UND	100	4,34	434,00
233	Sonda endotraqueal com balão – tamanho 8.0	UND	100	3,56	356,00
234	Sonda endotraqueal com balão – tamanho 8.5	UND	100	3,98	398,00
235	Sonda endotraqueal com balão – tamanho 9.0	UND	100	4,51	451,00
236	Sonda endotraqueal com balão – tamanho 9.5	UND	100	3,32	332,00
237	Sonda endotraqueal com balão – tamanho 10.0	UND	100	2,16	216,00
238	Sonda Nasogástrica curta nº6	UND	500	0,58	290,00
239	Sonda Nasogástrica curta nº8	UND	500	1,05	525,00
240	Sonda Nasogástrica curta nº10	UND	500	1,01	505,00
241	Sonda Nasogástrica curta nº12	UND	500	0,81	405,00
242	Sonda Nasogástrica Longa nº4	UND	300	0,78	234,00
243	Sonda Nasogástrica Longa nº6	UND	300	0,99	297,00
244	Sonda Nasogástrica Longa nº8	UND	300	1,25	375,00
245	Sonda Nasogástrica Longa nº10	UND	300	1,08	324,00
246	Sonda Nasogástrica Longa nº12	UND	300	1,23	369,00
247	Sonda Nasogástrica Longa nº14	UND	300	1,16	348,00
248	Sonda Nasogástrica Longa nº16	UND	300	1,13	339,00
249	Sonda Nasogástrica Longa nº18	UND	300	1,43	429,00
250	Sonda Nasogástrica Longa nº20	UND	300	1,63	489,00
251	Sonda Nasogástrica Longa nº22	UND	300	1,93	579,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

252	Sonda Nasogástrica Longa nº24	UND	300	1,36	408,00
253	Sonda para aspiração traqueal nº4	UND	5000	0,44	2.200,00
254	Sonda para aspiração traqueal nº6	UND	1000	0,84	840,00
255	Sonda para aspiração traqueal nº8	UND	1000	1,07	1.070,00
256	Sonda para aspiração traqueal nº10	UND	1000	1,32	1.320,00
257	Sonda para aspiração traqueal nº16	UND	1000	1,16	1.160,00
258	Sonda para aspiração traqueal nº18	UND	300	1,60	480,00
259	Sonda para aspiração traqueal nº20	UND	300	1,93	579,00
260	Sonda para aspiração traqueal nº22	UND	300	0,92	276,00
261	Sonda para aspiração traqueal nº24	UND	200	0,92	184,00
262	Sonda Uretral de alívio nº4	UND	1000	0,97	970,00
263	Sonda Uretral de alívio nº6	UND	1000	0,58	580,00
264	Sonda Uretral de alívio nº8	UND	1000	0,54	540,00
265	Sonda Uretral de alívio nº10	UND	1000	0,68	680,00
266	Sonda Uretral de alívio nº12	UND	1000	0,72	720,00
267	Sonda Uretral de alívio nº14	UND	1000	0,67	670,00
268	Sonda Vesical nº10	UND	300	2,94	882,00
269	Sonda Vesical nº12	UND	300	1,60	480,00
270	Sonda Vesical nº14	UND	300	2,25	675,00
271	Sonda Vesical nº16	UND	300	2,47	741,00
272	Sonda Vesical nº18	UND	3000	5,25	15.750,00
273	Sonda Vesical nº20	UND	300	2,43	729,00
274	Sonda Vesical nº22	UND	300	3,05	915,00
275	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	UND	300	2,75	825,00
276	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	UND	7000	5,59	39.130,00
277	Soro glicosado 0,5% 100 ml	UND	500	6,56	3.280,00
278	Soro glicosado 0,5% 500 ml	UND	1500	10,85	16.275,00
279	Soro ringer com lactato 500 ml	UND	2000	11,98	23.960,00
280	Soro ringer simples 500 ml	UND	3000	5,98	17.940,00
281	Sulfato de magnésio 50% de 10ml	UND	200	6,41	1.282,00
282	Suxametônio injetável 100mg	UND	50	22,53	1.126,50
283	Tenoxicam injetável 20mg	UND	500	6,25	3.125,00
284	Tenoxicam injetável 40mg	UND	250	14,93	3.732,50
285	Terbutalina injetável 0,5mg/ml ampola de 1ml	UND	300	1,32	396,00
286	Termômetro digital	UND	40	12,39	495,60
287	Tramadol injetável 50mg/ml c/2ml	UND	300	3,89	1.167,00
288	Tramal 50mg/ml CX C30 comp	CX	50	65,98	3.299,00
289	Valproato de sódio 250 mg CX C/50 comp	CX	50	28,27	1.413,50
290	Valproato de sódio 50 Tramadol injetável 50mg/ml c/2ml xpe 100 ml	UND	150	12,43	1.864,50
291	Valproato de sódio 500 mg CX C/25 comp	CX	40	34,46	1.378,40
292	Vancomicina 500mg injetável 10ml	UND	100	5,54	554,00
293	Vitamina c 100mg/ml injetável amp 5ml	UND	3000	2,49	7.470,00
294	Vitamina k 10mg/ml injetável amp 1ml	UND	1200	1,87	2.244,00
				TOTAL	909.932,56



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

- 3.2. O objeto desta contratação, está caracterizada conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. Fundamentação da contratação

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. Descrição da solução

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. Requisitos da contratação

6.1 SUSTENTABILIDADE

6.1.1. A descrição da sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

6.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1 Não será exigida garantia contratual.

6.4 DA VISTORIA

6.4.1 Não será exigida vistoria do local da entrega do objeto para efeito da participação no procedimento licitatório.

7. Modelo de execução do objeto

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1. A entrega do objeto deverá acontecer de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas;

7.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

7.1.4.3. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

7.2.1 Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira, com endereço na Rua Maria do Socorro Linhares, 636, 58895-000, Belém do Brejo do Cruz - PB, no intervalo de 08:00 às 17:00 horas.

7.3 DO TRANSPORTE

7.3.1. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade.

7.3.2. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em veículo limpo e que permita adequado controle de temperatura e umidade.

7.3.3. Não serão aceitas entregas realizadas via Correios.

7.3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga.

7.3.5. Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos medicamentos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) medicamento(s) por outro(s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município de Belém do Brejo do Cruz.

7.3.6. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

7.3.7. Todas as despesas relacionadas com as entregas no Município correrão por conta do fornecedor.

7.4 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.1 O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

8. Modelo de gestão do contrato

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. GESTOR DO CONTRATO

8.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

8.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. DO RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável do Departamento de Compras e Secretaria de Saúde do Município de Belém do Brejo do Cruz, especialmente designado para o seu recebimento.

Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pelo fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Município de Belém do Brejo do Cruz, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária Estadual (AGEVISA) para a inutilização nos termos legais.

A Secretaria de Saúde do Município poderá a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

9.3. LIQUIDAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, devendo a contratada entregar certidões pertinentes em cada faturamento, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.3.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos fazendários ou perante a Justiça do Trabalho.

9.4. PRAZO DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: parceladamente, em até trinta dias após a execução do objeto, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.5. FORMA DE PAGAMENTO

9.5.1. O pagamento será realizado parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. Critérios de seleção do fornecedor

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.1.2. FORMA DE FORNECIMENTO

10.1.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, devendo os produtos ser entregues no Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira, com endereço na Rua Maria do Socorro Linhares, 636, 58895-000, Belém do Brejo do Cruz - PB, no intervalo de 08:00 às 17:00 horas.

10.1.3. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1.3.1. Para fins de habilitação, o Edital da Licitação detalhará em campo próprio as exigências a serem solicitantes aos licitantes.

11. Estimativas do Valor da Contratação

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 909.932,56 (novecentos e nove mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

12. Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Belém do Brejo do Cruz:

02.110 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1001 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

10 302 1001 2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

Elemento de despesa nº 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Recursos Oriundos do Convênio nº 00091/2023, celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e Município de Belém do Brejo do Cruz.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

13.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

13.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

13.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

14.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 22 de maio de 2025.

ISRAEL MARTINS DE ANDRADE
Secretário de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

APÊNDICE 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1.Introdução

1.1. Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de Termo de Referência referente ao REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades do Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira de Belém do Brejo do Cruz/PB, nos termos do Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021.

2.Objeto

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades do Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira de Belém do Brejo do Cruz/PB.

3.Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE SAÚDE	ISRAEL MARTINS DE ANDRADE

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

4.Necessidade da contratação e justificativa

Os itens ora solicitados são de natureza essencial e de consumo contínuo, sendo indispensáveis para a realização de curativos, procedimentos médicos, atendimentos emergenciais e ambulatoriais, bem como para o tratamento clínico de pacientes internados ou atendidos na unidade hospitalar. Trata-se, portanto, de insumos fundamentais à prestação de serviços públicos de saúde, cuja ausência comprometeria de forma direta a continuidade e a qualidade do atendimento oferecido à população.

Diante disso, a aquisição visa assegurar o abastecimento regular da unidade hospitalar, evitando a interrupção dos serviços e prevenindo riscos à saúde dos pacientes, especialmente em situações de urgência e emergência. A falta desses materiais e medicamentos inviabilizaria o funcionamento mínimo do hospital, afetando o direito constitucional dos cidadãos ao acesso universal e igualitário à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal.

Considerando o caráter rotineiro e variável da demanda por esses itens, que depende do número de atendimentos, da gravidade dos casos e da sazonalidade de doenças, justifica-se, ainda, que o fornecimento ocorra de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações periódicas da unidade requisitante. Tal medida garante maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evita desperdícios por vencimento e melhora o controle de estoque.

Diante do exposto, solicita-se que a contratação seja realizada mediante a modalidade licitatória cabível, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, resguardando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público de saúde.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

5. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

6. Requisitos da contratação

Critério da aceitação da proposta

6.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme deverá dispor o Edital da Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.4. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.

6.5. O fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares é extremamente essencial, sobretudo para realização de tratamentos e de procedimentos médicos no Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira, não podendo haver interrupção, sob pena de trazer prejuízos diretos aos pacientes, inclusive, sendo meio de garantir o direito constitucional à saúde. Nesses termos, o fornecimento deve ser considerado de natureza contínua.

6.6. A contratação descrita no objeto visa atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano.

6.6. Da Garantia Do Produto

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.7. Da Validade Do Produto

6.7.1 – Os produtos deverão apresentar validade mínima de acordo com o descritivo do item, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.7.2 – Os itens que apresentarem inconformidades no período de vigência da validade deverão ser substituídos por outros novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

6.7.5 - Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação da compromissária.

6.7.5.1 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.7.5.2 - Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido de modo a garantir a continuidade do cumprimento a distribuição de medicamentos e materiais hospitalares.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

6.7.6 - Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do gênero, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.7.7 - O custo referente ao transporte dos gêneros cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.8. Do fornecimento de equipamentos em comodato

Não se aplica.

6.9. Da escolha da marca de referência

Não se aplica.

6.10. Dos Critérios de aceitação de amostras

Para a hipótese de aceitação do objeto, a Administração poderá solicitar AMOSTRA(S) do(s) produto(s) a(s) Empresa(s) que ofertou(ofertaram) o(s) melhor(es) lance(s), para análise técnica pela equipe de apoio. A(s) referida(s) AMOSTRA(s) deverá(rão) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência de tal determinação, junto ao Setor de Licitação do município, no mesmo endereço do ORC.

6.11. Entrega e critérios de aceitação do objeto

6.11.1. Condições de Entrega

6.11.1.1.A entrega do objeto deverá acontecer de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas;

6.11.1.2.Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.11.1.3.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11.1.4.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.11.1.4.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11.1.4.2.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11.1.4.3.A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

6.13. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.12. Do Transporte



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

6.12.1. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade.

6.12.2. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais.

6.12.3. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

6.12.4. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do Município ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos.

6.12.5. O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino final e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

6.12.6. Todas as despesas relacionadas com as entregas no Município correrão por conta do fornecedor.

6.13. Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual Período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável do Departamento de Compras do Município de Belém do Brejo do Cruz, especialmente designado para o seu recebimento.

Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pelo fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Município de Belém do Brejo do Cruz, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária Estadual (AGEVISA) para a inutilização nos termos legais.

A Secretaria de Saúde do Município poderá a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

7. Estimativas das quantidades para contratação

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos são os seguintes:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Abaixador de língua pacote c/100 und (DEVERÁ CONSIDERAR COMO UNIDADE O PACOTE)	UND	100	8,35	835,00
2	Ácido tranexâmico 50mg/ml, injetável de 5ml	UND	100	6,35	635,00
3	Adrenalina 1mg/ml, injetável 1ml	UND	700	2,69	1.883,00
4	Água destilada 10ml	UND	4000	0,64	2.560,00
5	Agulha 13x4,5	CX	80	13,41	1.072,80
6	Agulha 20x5,5	CX	20	13,56	271,20
7	Agulha 25x6	CX	70	12,27	858,90
8	Agulha 25x7	CX	80	13,66	1.092,80
9	Agulha 25x8	CX	80	13,35	1.068,00
10	Agulha 30x8	CX	20	12,79	255,80
11	Agulha 40x12	CX	20	13,43	268,60
12	Álcool 70% 1000ml	UND	2000	10,14	20.280,00
13	Álcool gel 1000ml	UND	1000	12,88	12.880,00
14	Algodão hidrófilo 500gr	RL	200	20,33	4.066,00
15	Algodão ortopédico 420 g (DEVERÁ CONSIDERAR COMO UNIDADE O PACOTE)	UND	10	13,26	132,60
16	Almotolias âmbar e transparente bico reto 250 ml	UND	50	6,02	301,00
17	Almotolias âmbar e transparente bico reto 500 ml	UND	50	9,29	464,50
18	Alprazolam 0,25 mg ex c/30 comp	CX	100	19,70	1.970,00
19	Alprazolam 2mg ex C/30 comp	CX	100	26,78	2.678,00
20	Amicacina injetável 250mg/ml c/2ml	UND	400	10,81	4.324,00
21	Aminofilina 24mg/ml, injetável c/10ml	UND	400	6,72	2.688,00
22	Amiodarona dosagem: 50mg/ml, indicação: injetável, ampola 3ml	UND	400	4,70	1.880,00
23	Ampicilina 1mg injetável c/ diluente 3ml	UND	250	4,48	1.120,00
24	Amtripitilina 25 mg CX C/100 comp	CX	100	15,56	1.556,00
25	Aparelho de pressão c/estetoscópio Adulto	KIT	50	103,22	5.161,00
26	Atadura de crepom 10 cm x 1,8, pct c/12 unidades, 13 fios. (DEVERÁ CONSIDERAR COMO UNIDADE O PACOTE)	UND	500	7,30	3.650,00
27	Atadura de crepom 15 cm x 1,8, pct c/12 unidades, 13 fios. (DEVERÁ CONSIDERAR COMO UNIDADE O PACOTE)	UND	500	9,81	4.905,00
28	Atadura de crepom 20 cm x 1,8, pct c/12 unidades, 13 fios. (DEVERÁ CONSIDERAR COMO UNIDADE O PACOTE)	UND	400	11,76	4.704,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

29	Atadura de crepom 30 cm x 1,8, pct c/12 unidades, 13 fios. (DEVERÁ CONSIDERAR COMO UNIDADE O PACOTE)	UND	200	12,39	2.478,00
30	Atadura gessada 10cm x 3m	UND	100	4,88	488,00
31	Atadura gessada 15cm x 3m	UND	100	6,03	603,00
32	Atropina 0,25mg injetável 1ml	UND	400	1,16	464,00
33	Benzilpenicilina injetável 1.200.000ui	UND	800	8,69	6.952,00
34	Benzilpenicilina injetável 600.000ui	UND	500	9,44	4.720,00
35	Bicarbonato de sódio 8,4% de 10ml	UND	100	1,13	113,00
36	Biperideno 2 mg CX C/200 comp	CX	100	94,56	9.456,00
37	BOLSA COLETORA DE URINA DE PERNA C/ EXTENSÃO, 500 ML, MATERIAL PVC ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA DE DRENAGEM	UND	300	10,07	3.021,00
38	Bolsa de Colostomia descartável vários tamanhos	UND	50	8,22	411,00
39	Bolsa de Colostomia Reusavel de 19 a 64mm	UND	50	30,21	1.510,50
40	Bromazepam 3 MG CX C/100 comp	CX	100	7,22	722,00
41	Bromazepam 6 MG CX C/100 comp	CX	100	11,39	1.139,00
42	Bromoprida 5mg/ml injetável c/2ml	UND	1000	1,67	1.670,00
43	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 13 LITROS	UND	500	7,92	3.960,00
44	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 7 LITROS	UND	300	7,05	2.115,00
45	Canula de guedel PVC 0 a 6	KIT	20	41,14	822,80
46	Carbamazepina 200 mg CX C/200 comp	CX	100	11,52	1.152,00
47	Carbamazepina 400 mg CX C/200 comp	CX	100	16,44	1.644,00
48	Cateter jelco 14,16,18,20,22,24	UND	2000	0,76	1.520,00
49	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos pediátrico	UND	800	2,56	2.048,00
50	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos adulto	UND	800	2,22	1.776,00
51	Cefalotina injetável 1gr	UND	600	4,14	2.484,00
52	Ceftriaxona injetável 1gr	UND	3000	4,51	13.530,00
53	Cimetidina 150mg injetável c/2ml	UND	2700	3,31	8.937,00
54	Ciprofloxacino 2mg/ml c/100ml bolsa	UND	700	11,91	8.337,00
55	Ciprofloxacino injetável 200mg 100ml	UND	100	12,50	1.250,00
56	Citalopram 20 mg CX C/30 comp	CX	20	8,50	170,00
57	Clnazepam 2 mg CX C/480 comp	CX	100	8,93	893,00
58	Clonazepam 0,5 MG CX C/480 comp	CX	100	8,83	883,00
59	Clonazepam 2,5MG/ML Gotas 20 ml	UND	30	9,79	293,70
60	Cloreto de Potássio 19,1% 10ml	UND	300	0,86	258,00
61	Cloreto de sódio 20% 10ml	UND	800	0,96	768,00
62	Clorexidina 4% 1000 ml	L	80	24,12	1.929,60
63	Clorexina 2% 1000 ml	L	120	34,07	4.088,40
64	Cloridrato de Clonidina 0,100mg caixa c/30 comp (Atensina 0,100mg)	UND	500	8,81	4.405,00
65	Clorpromazina 100 mg CX C/200 comp	CX	40	42,06	1.682,40
66	Clorpromazina 25 mg CX C/200 comp	CX	100	9,53	953,00
67	Clorpromazina 5mg/ml ampola injetável c/5ml	UND	150	2,28	342,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

68	Colagenase c/cloranfenicol 0,6UI/G + 0,01G/G c/30gr	UND	150	20,11	3.016,50
69	Coletor de urina unissex 100ml	UND	200	5,15	1.030,00
70	Coletor universal 80ml	UND	3000	1,58	4.740,00
71	Complexo b injetavel 2ml	UND	8000	2,34	18.720,00
72	Compresa de gase 7,5X7,5 pct c/500 und (DEVERÁ CONSIDERAR COMO UNIDADE O PACOTE)	UND	200	49,69	9.938,00
73	Deslanosídeo 0,2Mmg/ml injetavel c/2ml	UND	500	3,12	1.560,00
74	Dexametazona injetavel 2mg	UND	5000	1,65	8.250,00
75	Dexametazona injetavel 4mg	UND	5000	1,90	9.500,00
76	Diazepam 5 mg CX C/200 comp	CX	100	17,94	1.794,00
77	Diazepam 10 mg CX C/200 comp	CX	100	12,01	1.201,00
78	Diazepam 5mg/ml injetavel c/2ml	UND	500	1,96	980,00
79	Diclofenaco de potassio 25mg/ml ampola c/3ml injetável	UND	3000	3,93	11.790,00
80	Diclofenaco de sódio 25mg/ml ampola c/3ml injetável	UND	8000	1,44	11.520,00
81	Dipirona 500mg/ml injetável c/2ml	UND	8000	1,06	8.480,00
82	Dobutamina injetavel 250mg/20ml	UND	300	6,84	2.052,00
83	Dopamina 5mg/ml ampola c/10ml	UND	500	3,73	1.865,00
84	Dreno penrose N:1	UND	12	2,11	25,32
85	Dreno penrose N:2	UND	12	3,36	40,32
86	Dreno penrose N:3	UND	12	6,69	80,28
87	Efedrina 50mg/ml ampola c/1ml	UND	200	6,18	1.236,00
88	Etilefrina 10mg/ml ampola c/1ml (Efortil injetavel)	UND	500	2,04	1.020,00
89	Eletrodo para ECG descartável	UND	6000	16,16	96.960,00
90	Enflurano 1ml frasco 100ml	UND	5	287,11	1.435,55
91	Enoxaparina 40mg/0,4ml injetável	UND	100	15,67	1.567,00
92	Enoxaparina 80mg/0,8ml injetável	UND	300	30,34	9.102,00
93	Equipo macrogotas	UND	7000	1,81	12.670,00
94	Equipo para transfusao de sangue	UND	200	4,53	906,00
95	Equipos multi vias com clamp, 2 vias	UND	1000	0,98	980,00
96	Escalp 19	UND	1000	0,52	520,00
97	Escalp 21	UND	5000	0,60	3.000,00
98	Escalp 23	UND	9000	0,63	5.670,00
99	Escalp 25	UND	3000	0,41	1.230,00
100	Escalp 27	UND	1000	0,47	470,00
101	Escetamina 50mg/ml injetável c/10ml	UND	50	89,27	4.463,50
102	Escopolamina 10mg/ml injetável c/1ml (Buscopan simples)	UND	2700	1,16	3.132,00
103	Escopolamina 4mg/ml injetável + dipirona 500 mg/ml injetável c/5ml	UND	4000	1,44	5.760,00
104	Escova citologica n/estéril pacote c/100 (DEVERÁ CONSIDERAR COMO UNIDADE O PACOTE)	UND	50	27,71	1.385,50
105	Esparadrapo 10cm x 4,5m	L	700	10,54	7.378,00
106	Espatula de aires pct c/100 und. DEVERÁ CONSIDERAR COMO UNIDADE O PACOTE	UND	50	15,63	781,50
107	Espéculo ginecológico P, M e G	UND	2000	1,70	3.400,00
108	Éter etílico 35% 1000 ml	L	20	40,22	804,40
109	Eter comercial 1000ml	L	24	40,55	973,20
110	Etilefrina 10mg/ml Injetável c/1ml	UND	100	2,07	207,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

111	Etomidato 2mg/ml injetavel c/10ml	UND	100	14,98	1.498,00
112	Fenitoina 100 mg CX C/200 comp	CX	100	12,39	1.239,00
113	Fenitoina 50mg/ml injetavel c/5ml	UND	500	2,34	1.170,00
114	Fenobarbital 100 mg CX C/200 comp	UND	50	9,71	485,50
115	Fenobarbital 40mg/ml Gotas c/20 ml	UND	100	7,90	790,00
116	Fenobarbital 100mg/ml injetavel de c/2ml	UND	800	3,26	2.608,00
117	Fentanila injetável 0,05mg/ml de 10ml	UND	300	3,61	1.083,00
118	Fio cat gut cromado 0 C/Ag 3.0	CX	12	82,17	986,04
119	Fio cat gut cromado 1 C/Ag 3,0	CX	12	92,83	1.113,96
120	Fio cat gut cromado 2.0 C/Ag 2.0	CX	12	85,79	1.029,48
121	Fio cat gut cromado 3.0 C/Ag 4.0	CX	12	92,79	1.113,48
122	Fio cat gut simples 2.0 C/Ag 2.5	CX	12	86,96	1.043,52
123	Fio cat gut simples 3.0 C/Ag 2.5	CX	12	88,62	1.063,44
124	Fio cat gut simples o C/Ag 3.5	CX	12	98,39	1.180,68
125	Fio de algodão 2,o s/Ag 4cm	CX	12	66,10	793,20
126	Fio de algodão 3,o s/Ag 15x45	CX	12	79,53	954,36
127	Fio de algodão 3-0 C/Ag 3.CM	CX	6	71,56	429,36
128	Fio nylon mon preto 2-0 C/Ag 3 CM	CX	10	29,22	292,20
129	Fio nylon mon preto 3-0 C/Ag 3 CM	CX	12	30,39	364,68
130	Fio nylon mon preto 4-0 C/Ag 2,4	CX	12	31,94	383,28
131	Fita de glicemia cx c/50 tiras	CX	650	31,09	20.208,50
132	Fita hospitalar 16mmX50m	UND	150	5,31	796,50
133	Fita Micropore 2,5mmx10m	UND	250	5,54	1.385,00
134	Fita Micropore 5mmx10m	UND	350	5,66	1.981,00
135	Fita para autoclave 19mmx30m	UND	100	6,85	685,00
136	Flumazenil 0,1mg/ml injetável 5ml	UND	100	6,90	690,00
137	Fluoxetina 20 mg CX C/70 comp	CX	150	43,96	6.594,00
138	Formol 37% – 40% 1000ml	L	15	26,10	391,50
139	Furosemida 10mg/ml injetável 2ml	UND	4000	1,05	4.200,00
140	Fenobarbital 40mg/ml solução fr 20ml (Gardenal Gotas)	UND	100	11,43	1.143,00
141	Gaze em rolo 91cmX91cm 13 fios 500g	UND	500	41,70	20.850,00
142	Gentamicina 10mg/ml ampola 1ml injetavel 10mg 2ml	UND	500	1,95	975,00
143	Gentamicina 20 mg/ml ampola 2ml	UND	1000	1,45	1.450,00
144	Gentamicina 40 mg/ml ampola 2ml	UND	3000	1,31	3.930,00
145	Gentamicina 80 mg/ml ampola 2ml	UND	3500	1,18	4.130,00
146	Glicose inj. 50% de 10ml	UND	1000	1,20	1.200,00
147	Gluconato de cálcio 100mg/ml ampola c/10ml	UND	500	2,37	1.185,00
148	Glutaraldeido a 2% 5 litros	GALÃO	10	96,77	967,70
149	Haloperidol 2mg/ml Gotas c/20 ml	UND	100	6,48	648,00
150	Haloperidol 1 mg CX C/200 comp	CX	15	37,22	558,30
151	Haloperidol 5 mg CX C/200 comp	CX	60	35,85	2.151,00
152	Haloperidol injetável 5mg/ml ampola 1ml	UND	1000	2,53	2.530,00
153	Heparina injetável 5000ui ampola de 5ml	UND	100	17,88	1.788,00
154	Hidralazina 20mg/ml injetável 1ml	UND	100	9,24	924,00
155	Hidrocortizona injetavel 100mg	UND	1000	3,26	3.260,00
156	Hidrocortizona injetavel 500mg	UND	1200	5,73	6.876,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

157	Imiprima 25 mg CX C/200 comp	CX	100	18,04	1.804,00
158	Indicador Bilógico p/ esterilização a vapor	UND	100	46,33	4.633,00
159	Lâmina de bisturi n 15 cx c/100 und	CX	10	28,79	287,90
160	Lâmina de bisturi n 23 cx c/100 und	CX	10	28,60	286,00
161	Lâmina de bisturi n 24 cx c/100 und	CX	15	30,33	454,95
162	Lanceta descartável cx c/200 und	CX	100	14,41	1.441,00
163	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR PARA MACA 50cmx50m	UND	500	11,52	5.760,00
164	Levomepromazina 100 mg CX C/200 comp	CX	25	41,92	1.048,00
165	Levomepromazina 25 mg CX C/200 comp	CX	15	11,69	175,35
166	Levomepromazina 40mg/ml Gotas c/20 ml	UND	100	12,46	1.246,00
167	Lidocaina, epinefrina 36mg/ml + 18mcg/ml ampola c/1,8ml	UND	100	4,89	489,00
168	Lidocaina 2% sem vasoconstritor ampola de 20ml	UND	200	4,56	912,00
169	lidocaina geleia 20mg/g 30gr	UND	300	5,40	1.620,00
170	Lidocaina spray 100mg/ml c/50ml	UND	10	67,69	676,90
171	Luva de Procedimento Grande cx c/100 und	CX	400	20,77	8.308,00
172	Luva de Procedimento Media cx c/100 und	CX	500	28,48	14.240,00
173	Luva de Procedimento Pequena cx c/100 und	CX	500	28,25	14.125,00
174	Luvas cirúrgicas tamanho 7,0	PAR	500	1,53	765,00
175	Luvas cirúrgicas tamanho 7,5	PAR	800	1,40	1.120,00
176	Luvas cirúrgicas tamanho 8,0	PAR	500	1,38	690,00
177	Manta térmica aluminada 2,10mx1,40m	UND	20	23,07	461,40
178	Máscara com reservatório p/ oxigenoterapia	UND	20	14,78	295,60
179	Máscara de Venturi adulto – kit completo	UND	20	21,25	425,00
180	Máscara de Venturi infantil – kit completo	UND	20	16,38	327,60
181	Máscara Descartável c/ elástico caixa c/ 50 unidades	CX	500	12,75	6.375,00
182	Máscara para Nebulização adulto – Kit completo	UND	20	14,08	281,60
183	Máscara para Nebulização infantil – Kit completo	UND	20	8,27	165,40
184	Metoclopramida 5mg/ml injetável 2ml	UND	3500	1,26	4.410,00
185	Metronidazol 0,5% de 100ml	UND	500	4,58	2.290,00
186	Midazolan 5mg/ml injetável c/3ml	UND	300	2,32	696,00
187	Midazolan 5mg/ml injetável c/10ml	UND	200	2,30	460,00
188	Morfina 10mg ampola de 2ml	UND	300	4,27	1.281,00
189	Norepinefrina 2mg/ml injetavel 4ml	UND	200	2,34	468,00
190	Omeprazol injetavel 40mg	UND	200	9,07	1.814,00
191	Ondasetrona injetavel 2mg/ml injetável 2ml	UND	3000	1,87	5.610,00
192	Oxitocina 5ui/ml injetavel de c/ 1ml	UND	100	3,43	343,00
193	Papel grau cirúrgico rolo 10 cm x 100 mt	UND	60	60,09	3.605,40
194	Papel grau cirúrgico rolo 12 cm x 100 mt	UND	20	54,22	1.084,40
195	Papel grau cirúrgico rolo 15 cm x 100 mt	UND	50	70,21	3.510,50
196	Papel grau cirúrgico rolo 20 cm x 100 mt	UND	40	79,57	3.182,80
197	Papel grau cirúrgico rolo 30 cm x 100 mt	UND	30	103,32	3.099,60
198	Paroxetina 20 mg CX C/30 comp	CX	250	47,03	11.757,50
199	Prometazina 25mg/ml injetavel amp 2ml	UND	1200	2,74	3.288,00
200	Petidina Injetável amp 2ml	UND	500	5,47	2.735,00
201	Propofol 10mg/ml injetável 10ml	UND	100	10,34	1.034,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

202	Fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml + fosfato de sódio dibásico 0,06g/ml 130ml	UND	400	6,11	2.444,00
203	Iodopolvidona degermante solução com tensoativos 1L	L	12	40,46	485,52
204	Iodopolvidona dermo tópico solução aquosa 1L	L	36	9,79	352,44
205	Reanimador manual tipo AMBU pvc adulto	UND	3	140,58	421,74
206	Reanimador manual tipo AMBU pvc infantil	UND	3	119,25	357,75
207	Risperidona 2 mg CX C/200 comp	CX	100	21,65	2.165,00
208	Risperidona 1mg/ml Gotas 30ml	UND	60	9,10	546,00
209	Saco para lixo infectante 6.2 – 50L, 100L.	UND	500	22,69	11.345,00
210	Salbutamol (sulfato) 100mg/dose, spray (aerossol oral), 200 doses + bocal (AEROLIN SPRAY)	UND	150	25,90	3.885,00
211	Seringa Descartável de insulina 1 ml c/ agulha 13mmx0,45mm	UND	3000	0,89	2.670,00
212	Seringa Descartável 10 ml c/ agulha 25mmx0,7mm	UND	13000	0,96	12.480,00
213	Seringa Descartável 20 ml c/ agulha	UND	11500	0,78	8.970,00
214	Seringa Descartável 3 ml c/ agulha	UND	7000	0,37	2.590,00
215	Seringa Descartável 5 ml c/ agulha	UND	11000	0,53	5.830,00
216	Sertralina 50 mg CX C/30 comp	CX	250	15,04	3.760,00
217	Sonda de foley 12 de 2 vias balao 30cc	UND	100	3,83	383,00
218	Sonda de foley 14 de 2 vias balao 30cc	UND	100	3,20	320,00
219	Sonda de foley 16 de 2 vias balao 30cc	UND	100	2,50	250,00
220	Sonda de foley 18 de 2 vias balao 30cc	UND	100	2,73	273,00
221	Sonda de foley 20 de 2 vias balao 30cc	UND	100	3,20	320,00
222	Sonda endotraqueal com balão – tamanho 2.5	UND	100	3,24	324,00
223	Sonda endotraqueal com balão – tamanho 3.0	UND	100	3,68	368,00
224	Sonda endotraqueal com balão – tamanho 3.5	UND	100	3,30	330,00
225	Sonda endotraqueal com balão – tamanho 4.0	UND	1	3,86	3,86
226	Sonda endotraqueal com balão – tamanho 4.5	UND	100	4,72	472,00
227	Sonda endotraqueal com balão – tamanho 5.0	UND	100	3,15	315,00
228	Sonda endotraqueal com balão – tamanho 5.5	UND	100	3,90	390,00
229	Sonda endotraqueal com balão – tamanho 6.0	UND	100	3,29	329,00
230	Sonda endotraqueal com balão – tamanho 6.5	UND	100	3,43	343,00
231	Sonda endotraqueal com balão – tamanho 7.0	UND	100	3,21	321,00
232	Sonda endotraqueal com balão – tamanho 7.5	UND	100	4,34	434,00
233	Sonda endotraqueal com balão – tamanho 8.0	UND	100	3,56	356,00
234	Sonda endotraqueal com balão – tamanho 8.5	UND	100	3,98	398,00
235	Sonda endotraqueal com balão – tamanho 9.0	UND	100	4,51	451,00
236	Sonda endotraqueal com balão – tamanho 9.5	UND	100	3,32	332,00
237	Sonda endotraqueal com balão – tamanho 10.0	UND	100	2,16	216,00
238	Sonda Nasogástrica curta nº6	UND	500	0,58	290,00
239	Sonda Nasogástrica curta nº8	UND	500	1,05	525,00
240	Sonda Nasogástrica curta nº10	UND	500	1,01	505,00
241	Sonda Nasogástrica curta nº12	UND	500	0,81	405,00
242	Sonda Nasogástrica Longa nº4	UND	300	0,78	234,00
243	Sonda Nasogástrica Longa nº6	UND	300	0,99	297,00
244	Sonda Nasogástrica Longa nº8	UND	300	1,25	375,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

245	Sonda Nasogástrica Longa nº10	UND	300	1,08	324,00
246	Sonda Nasogástrica Longa nº12	UND	300	1,23	369,00
247	Sonda Nasogástrica Longa nº14	UND	300	1,16	348,00
248	Sonda Nasogástrica Longa nº16	UND	300	1,13	339,00
249	Sonda Nasogástrica Longa nº18	UND	300	1,43	429,00
250	Sonda Nasogástrica Longa nº20	UND	300	1,63	489,00
251	Sonda Nasogástrica Longa nº22	UND	300	1,93	579,00
252	Sonda Nasogástrica Longa nº24	UND	300	1,36	408,00
253	Sonda para aspiração traqueal nº4	UND	5000	0,44	2.200,00
254	Sonda para aspiração traqueal nº6	UND	1000	0,84	840,00
255	Sonda para aspiração traqueal nº8	UND	1000	1,07	1.070,00
256	Sonda para aspiração traqueal nº10	UND	1000	1,32	1.320,00
257	Sonda para aspiração traqueal nº16	UND	1000	1,16	1.160,00
258	Sonda para aspiração traqueal nº18	UND	300	1,60	480,00
259	Sonda para aspiração traqueal nº20	UND	300	1,93	579,00
260	Sonda para aspiração traqueal nº22	UND	300	0,92	276,00
261	Sonda para aspiração traqueal nº24	UND	200	0,92	184,00
262	Sonda Uretral de alívio nº4	UND	1000	0,97	970,00
263	Sonda Uretral de alívio nº6	UND	1000	0,58	580,00
264	Sonda Uretral de alívio nº8	UND	1000	0,54	540,00
265	Sonda Uretral de alívio nº10	UND	1000	0,68	680,00
266	Sonda Uretral de alívio nº12	UND	1000	0,72	720,00
267	Sonda Uretral de alívio nº14	UND	1000	0,67	670,00
268	Sonda Vesical nº10	UND	300	2,94	882,00
269	Sonda Vesical nº12	UND	300	1,60	480,00
270	Sonda Vesical nº14	UND	300	2,25	675,00
271	Sonda Vesical nº16	UND	300	2,47	741,00
272	Sonda Vesical nº18	UND	3000	5,25	15.750,00
273	Sonda Vesical nº20	UND	300	2,43	729,00
274	Sonda Vesical nº22	UND	300	3,05	915,00
275	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	UND	300	2,75	825,00
276	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	UND	7000	5,59	39.130,00
277	Soro glicosado 0,5% 100 ml	UND	500	6,56	3.280,00
278	Soro glicosado 0,5% 500 ml	UND	1500	10,85	16.275,00
279	Soro ringer com lactato 500 ml	UND	2000	11,98	23.960,00
280	Soro ringer simples 500 ml	UND	3000	5,98	17.940,00
281	Sulfato de magnésio 50% de 10ml	UND	200	6,41	1.282,00
282	Suxametônio injetável 100mg	UND	50	22,53	1.126,50
283	Tenoxicam injetável 20mg	UND	500	6,25	3.125,00
284	Tenoxicam injetável 40mg	UND	250	14,93	3.732,50
285	Terbutalina injetável 0,5mg/ml ampola de 1ml	UND	300	1,32	396,00
286	Termômetro digital	UND	40	12,39	495,60
287	Tramadol injetável 50mg/ml c/2ml	UND	300	3,89	1.167,00
288	Tramal 50mg/ml CX C30 comp	CX	50	65,98	3.299,00
289	Valproato de sódio 250 mg CX C/50 comp	CX	50	28,27	1.413,50
290	Valproato de sódio 50 Tramadol injetável 50mg/ml c/2ml	UND	150	12,43	1.864,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

	xpe 100 ml				
291	Valproato de sodio 500 mg CX C/25 comp	CX	40	34,46	1.378,40
292	Vancomicina 500mg injetavel 10ml	UND	100	5,54	554,00
293	Vitamina c 100mg/ml injetavel amp 5ml	UND	3000	2,49	7.470,00
294	Vitamina k 10mg/ml injetavel amp 1ml	UND	1200	1,87	2.244,00
				TOTAL	909.932,56

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

8. Levantamento de mercado

8.1. Os produtos ora pretendidos são classificados como bens e serviços comuns, de acordo com o artigo 6.º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021:

“Art. 6.º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

8.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

8.2. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Belém do Brejo do Cruz.

8.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

8.4. Desta forma, um dos requisitos para a realização dos contratos administrativos de fornecimento de bens/insumos é que sejam viáveis e vantajosos para a Administração Pública.

8.5. Diante deste contexto, entende-se que a solução para medicamentos e materiais hospitalares, manutenção das atividades do Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira, se dará através de Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, comprando a Administração a quantidade necessária para atender às suas demandas, considerando que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública. Dessa forma, a realização de licitação para o registro de preços de medicamentos e materiais hospitalares também visa à economia em escala, tendo em vista que com a demanda estimada os fornecedores têm a possibilidade de ofertarem os melhores preços.

8.6. O fornecimento, objeto do presente Estudo Técnico, será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

9. Estimativa do valor da contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 909.932,56 (novecentos e nove mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme cesta de pesquisa, anexo a este estudo.

Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado da aquisição, os seguintes dados:

BANCO DE DADOS	PERÍODO DO ORÇAMENTO	LOCALIDADE DO ORÇAMENTO
Banco de Preços, nos termos do art. 23, §1º, inciso III, da NLL.	03/2025	Paraíba

Para estipular o preço máximo dos itens consideramos como metodologia a média do valor ofertado e pesquisados na estimativa de preços realizada. A escolha da metodologia deu-se em razão da variação dos preços ofertados e pesquisados e a média se mostrou com valores mais apropriados para esta licitação e de acordo com os preços praticados no mercado para o objeto da contratação.

Ademais, a metodologia escolhida para formalização da média dos valores ofertados e pesquisados foi a da utilização da combinação das pesquisas descritas na tabela acima, conforme prescrição expressa no Decreto Municipal nº 0024/2022.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Por se tratar de objeto divisível, a adjudicação do Pregão para Sistema de Registro de Preços será por item.

O critério de MENOR PREÇO POR ITEM oferece mais segurança, além de vantagem econômica e técnica para a administração, nesse caso.

Sobre essa matéria, o TCU editou a seguinte súmula:

“SÚMULA Nº 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifo nosso)

Assim, faz-se justificado o critério adotado.

a) Das soluções:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

Solução 1 - Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares é necessária para realização de tratamentos e de procedimentos médicos no Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira, não podendo haver interrupção, sob pena de trazer prejuízos diretos aos pacientes, objetivando a continuidade dos serviços prestados à população.

Solução 2 - Analisar processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de sempre estar com um bom estoque para melhor atender às necessidades conforme a demanda da utilização de medicamentos.

b) Da análise:

Solução 1 - Aquisições de medicamentos e materiais hospitalares serão empregadas na para realização de tratamentos e de procedimentos médicos no Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira, não podendo haver interrupção, sob pena de trazer prejuízos diretos aos pacientes, dando continuidade aos serviços prestados à população, cuja ausência poderá colocar prejudicar a qualidade no atendimento, bem como a precariedade no funcionamento mínimo garantido em seus direitos constitucionais de acesso a saúde.

Solução 2 - As aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de medicamentos, pode variar em razão da conservação do patrimônio público.

c) Das Formas:

Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Forma 2 - Realizar licitação própria.

d) Da análise:

Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Forma 2 - É possível a realização de licitação, coordenada pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal De Belém do Brejo do Cruz.

e) Da conclusão:

Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Forma 2 para a execução da Solução 1.

f) Descrição da solução como um todo

A presente solicitação justifica-se pelo fato de que os materiais solicitados fazem parte do elenco de medicamentos, destinados a para realização de tratamentos e de procedimentos médicos no Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira, não podendo haver interrupção, sob pena de trazer prejuízos diretos aos pacientes, dando continuidade aos serviços prestados à população.

A necessidade foi demonstrada no item II do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 6 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções neste item do presente ETP.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

13.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente aquisição estará prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, tendo em vista que se trata de medicamentos e materiais hospitalares, para manutenção das atividades do Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira de Belém do Brejo do Cruz/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

11.2. A contratação alinha-se com o planejamento do Município de Belém do Brejo do Cruz e da Secretaria de Saúde. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para realização de tratamentos e de procedimentos médicos no Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira, não podendo haver interrupção, sob pena de trazer prejuízos diretos aos pacientes.

11.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão a conta de dotação específica do orçamento do Município de Belém do Brejo do Cruz, referente ao exercício de 2025 e seguintes:

02.110 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1001 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

10 302 1001 2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

Elemento de despesa nº 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Recursos Oriundos do Convênio nº 00091/2023, celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e Município de Belém do Brejo do Cruz.

12. Resultados Pretendidos

Espera-se que com a presente contratação seja possível suprir todas as necessidades do Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira para os exercícios 2025 e 2025.

Assim, a presente intenção visa a melhor qualidade no atendimento da população, com eficiência, celeridade, economicidade. Ainda visa reduzir os custos de aquisição, e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais já disponíveis no Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira.

13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

13.1. As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade do Setor de Licitações do Município que rege o processo de contratação de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

13.2. Possíveis Impactos Ambientais

a) Sustentabilidade

Caberá a CONTRATADA observar e adotar procedimentos para fins de produção e/ou distribuição dos materiais objetos desta licitação, a saber:

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Cabe ressaltar que os materiais, no momento do descarte, devem adotar o Plano de Gerenciamento de Resíduos, reduzindo, assim, possíveis riscos químicos e biológicos de serviços de saúde, conforme RDC 222/18, da ANVISA.

14. Declaração de Viabilidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

14.1. Justificativa da Viabilidade

14.1.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de medicamentos e materiais hospitalares, a fim de dar continuidade a realização de tratamentos e de procedimentos médicos no Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira, não podendo haver interrupção, sob pena de trazer prejuízos diretos aos pacientes à população do Município de Belém do Brejo do Cruz.

14.1.2. As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

14.1.3. As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

14.1.4. A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

14.1.5. Importante destacar as diferentes dimensões dos benefícios esperados:

a) Eficácia: Significa atingir o objetivo. A solução será eficaz caso entregue os produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos.

b) Efetividade: Implica em produzir o efeito esperado. A solução será efetiva caso produza os resultados (benefícios) pretendidos com a contratação, em termos de objetivos de negócio e estratégicos da instituição.

c) Eficiência: É fazer certo; fazer bem-feito; fazer mais com menos recursos. A solução será eficiente quando, além de ser eficaz, atende ao princípio da economicidade.

d) Economicidade: Corresponde à melhor relação entre custo e benefício.

17. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, e considerando as experiências de contratações anteriores citadas neste documento, declara-se viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial da Ata de Registro de Preços, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que seja tomada a ciência do ato e as providências cabíveis.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 22 de maio de 2025.

ISRAEL MARTINS DE ANDRADE
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades do Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira de Belém do Brejo do Cruz/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1						
2						
3						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, localizada na Rua Alcindo Olimpio Maia - Manoel Forte Maia - Belém do Brejo do Cruz - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 024/2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades do Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira de Belém do Brejo do Cruz/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ - CNPJ nº 08.920.126/0001-96.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Sítio Eletrônico Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250528PE00017

CONTRATO Nº:-PMBBC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz - Rua Alcindo Olímpio Maia, 432 - Manoel Forte Maia - Belém do Brejo do Cruz - PB, CNPJ nº 08.920.126/0001-96, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Jânio de Medeiros Maia, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 024/2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades do Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira de Belém do Brejo do Cruz/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.110 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1001 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

10 302 1001 2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

Elemento de despesa nº 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Recursos Oriundos do Convênio nº 00091/2023, celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e Município de Belém do Brejo do Cruz.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: A entrega do objeto deverá acontecer de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belém do Brejo do Cruz - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....